



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência – TR

AQSETIN2021008 – SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES DO TJCE
Código PAC da Contratação: TJCESETIN_UGP_2023_17

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de subscrição de licenças de produtos da suíte VMWARE em uso pelo Poder Judiciário Cearense e consultoria especializada no ambiente. A solução deverá compreender suporte e atualização de versões das licenças pelo fabricante pelo período de 36 meses, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento e demais anexos.

1.2. QUANTITATIVO

ID	BEM/SERVIÇO	QTD	MÉTRICA	REFERÊNCIA TÉCNICA
01	NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	36	Processador	
02	Subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos para o NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	36	Unidades	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/nsx/vmware-nsx-datasheet.pdf
03	Subscrição VMware NSX Advanced Threat Prevention Add-on para NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, ou NSX-T ENT Plus por Processador com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	792	Core-Processador	
04	Subscrição e upgrade do vSphere Enterprise Plus para o Vcloud Suite Enterprise com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	24	Processador	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/vCloud/vmware-vcloud-suite-datasheet.pdf
05	Renovação da licença do vCenter Server Standart, com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	2	Processador	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/vCenter/

- 2.1.2. As licenças supracitadas foram absorvidas pelo parque de servidores físicos com o intento de dispor dos recursos de virtualização de processamento, armazenamento, conectividade e demais recursos utilizados para sustentação dos ambientes de Homologação e Produção dos serviços e sistemas ofertados pelo Judiciário Cearense.
- 2.1.3. Vale ressaltar que as licenças apresentadas nas versões Vsphere 5 Enterprise Plus; Vcenter Server 5 Standard expiraram tendo em vista a impossibilidade, à época da vigência da atualização das mesmas, não terem abarcadas pela transição para versões superiores.
- 2.1.4. Conforme expresso, dado o transcurso do prazo da vigência de algumas licenças, bem como, o avizinhamento da validade de outras, como exposto na tabela abaixo, é inexorável para a Administração a necessidade de submeter ao presente Planejamento a avaliação das ações necessárias para a perpetuar o provimento de toda a solução de virtualização (Vmware) do TJCE.
- 2.1.5. Destarte os fatos elencados no item acima, vale ressaltar que o ambiente atual VMWare do TJCE é a plataforma de virtualização responsável por hospedar todos os sistemas, Administrativos e Judiciais em produção neste Tribunal, em especial os sistemas SAJ e suas derivações como SAJADM e o PJE.
- 2.1.6. Corroborando para o cenário descrito, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) autorizou, através da **PORTARIA N° 2304/2022** que dispõe sobre a **expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) - Art. 1º Expandir o sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje.**
- 2.1.7. Tal expansão, por si só, implica massivo crescimento da demanda por processamento, memória e armazenamento dos dados no ambiente do PJe.
- 2.1.8. Não obstante a tal fato, a Resolução N° 335 de 29/09/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, traz, no art. 1º:

Art. 1º Fica instituída a política pública para a governança e gestão de processo judicial eletrônico, integrando todos os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, mantendo-se o sistema PJe como sistema de

Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça.

- 2.1.9.** Especificamente no Art. 2º, I a PDPJ-Br tem por objetivo integrar e consolidar todos os sistemas eletrônicos do Judiciário brasileiro em um ambiente unificado, no caso, o sistema PJE.
- 2.1.10.** Presumindo, através da média de desempenho, calculada em uma janela de 06 (seis) meses, que a requisição de processamento chega a aproximadamente 64% (sessenta e quatro por cento) de uso, frise-se que alguns cores (CPU) oferecem 100% de capacidade, gerando, em horários de pico, problemas alusivos a desempenho.
- 2.1.11.** A implantação do PJe no Judiciário Cearense apresenta por volta de 35% dos processos migrados. Uma finalizada a plena migração do PJe o sistema vai requisitar níveis de processamento bem maiores comparados ao atual, com isso, demandando servidores mais robustos e adequados à necessidade futura, comprometendo, em caso de não modernização do ambiente, o uso da aplicação, ocasionando prejuízo imensurável ao TJCE, tendo em vista que o Judiciário deve seguir as orientações técnicas do CNJ.
- 2.1.12.** Ratificando a correlação entre as demandas, faz-se vital analisar as tabelas que tratam da comparação do parque de servidores atual com a adição de novos equipamentos a serem incorporados pelas aquisições citadas.
- 2.1.13.** Como forma de prover o ambiente ideal para a plena operacionalização do sistema PJE, pretende-se, com os planejamentos supracitados, a aquisição servidores de média e alta performance, aos quais deverão demandar o licenciamento objeto deste Estudo.
- 2.1.14.** Na mesma toada, como forma de ilustrar a complexidade e criticidade do licenciamento Vmware atual, é oportuno observar o documento em anexo (**ANEXO I – AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE**) que trata da situação atual e ideal de licenciamento dos servidores, dos sistemas e serviços suportados pela solução de virtualização.
- 2.1.15.** Elucidando ainda sobre a demanda exposta, são apresentadas, preliminarmente, nas tabelas abaixo, quantidade de licenças pretendidas:

Ambiente de	Qtde.	Qtde.	Qtde. licenças	Qtde. licenças	Qtde.	Qtde. licenças de
-------------	-------	-------	----------------	----------------	-------	-------------------

Servidores Físicos	Servidores	Processadores	de virtualização de desktops (Horizon) pretendidas	de virtualização de servidores (VSphere) pretendidas	licenças de virtualização de rede e segurança (NSX) pretendidas	gerenciamento centralizada que permita controlar e gerenciar diversos hosts a partir de uma única interface pretendidas
Data Center	--	--	--	--	--	2
Dell R740 (produção)	12	24 CPUs	--	24	24	--
Dell R640 (VxRail 750F- produção)	12	1 CPUs	--	--	12	--
Licenças sem suporte contratado	--	--	200	--	--	--

2.1.16. Considerando a necessidade de atualização e expansão de toda a infraestrutura a ser suportada pela solução, tem-se por útil, propor, por meio do presente planejamento, não apenas, a análise das ações necessárias para prover o ambiente de virtualização do TJCE, mas considerar também a anexação de demais tecnologias e serviços, dos quais, o complexo ambiente do Judiciário Cearense demanda, atentando, particularmente, em termos de segurança da informação.

2.1.17. Faz-se razoável ponderar, uma vez que o ambiente de virtualização integraliza sistemas e aplicativos vitais ao judiciário, torna-se inerente que a equipe técnica, destinada a gerir a solução, disponha da orientação, no que tange às boas práticas de gestão do ambiente, tendo em conta, entre outros, de:

2.1.17.1. Avaliação de otimização e gerenciamento de armazenamento – O gerenciamento de recursos de armazenamento é uma das principais prioridades em todo o processo de virtualização: Quando ocorrem “gargalos” de armazenamento, isso pode levar a problemas sérios. Logo, fazendo-se necessárias avaliações abrangentes para ajudar a otimizar a solução VMware e garantir a capacidade de armazenamento suficiente.

2.1.17.2. Análise do monitoramento e relatórios – Os ambientes virtuais requerem supervisão constante, monitoramento de desempenho e relatórios proativos, necessários para evitar problemas complicados e dispendiosos. Para o acompanhamento das alterações, previsíveis, ou não, recomenda-se que a equipe de gestão da solução de TIC seja orientada, por meio de profissionais dotados de conhecimento técnico especializado, para a assisti-la na avaliação e validação de ações e documentos oriundos da extração dos dados de uso da solução

2.1.17.3. Gerenciamento de mudanças – O gerenciamento das alterações que ocorrem em um ambiente de virtualização é obrigatório para o correto funcionamento do mesmo, devido à sua arquitetura exclusiva. Alterações que podem parecer insignificantes podem ter um grande impacto no desempenho.

2.1.18. Sob outro enfoque, dada as delicadas informações sustentadas pelo ambiente de virtualização, é indispensável considerar adir, à solução em questão, implementações que tratem da segurança de todo o ambiente. De forma a atender o anseio por segurança do ambiente de virtualização, é válido, no transcurso do presente planejamento, analisar a inclusão de uma solução segurança de rede de nuvem da VMware rede que se estende por estruturas de data centers, nuvens e aplicativos. Com o intento de prover a proteção, seja qual for o local de execução, de máquinas virtuais, contêineres ou servidores físicos.

2.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

2.2.1. Melhorias e modernização, garante ao TJCE as atualizações e/ou novas versões do software, promovendo, o referido serviço, no caso de problemas técnicos, ao TJCE, acesso ao suporte especializado visando a manutenção de todo o ambiente o mais rápido possível, em caso de degradação.

2.2.2. Dentre outros benefícios e resultados esperados podemos citar:

2.2.2.1. Virtualização de redes que reproduz o conjunto de serviços de rede (como roteamento, firewall e QoS e balanceamento de carga);

2.2.2.2. Segurança e confiabilidade: como cada máquina virtual funciona de maneira independente das outras, um problema que surgir em uma delas - como uma vulnerabilidade de segurança - não afetará as demais;

2.2.2.3. Migração e ampliação mais fáceis: mudar o serviço de ambiente de virtualização é uma tarefa que pode ser feita rapidamente, assim como a ampliação da infraestrutura;

2.2.2.4. Microsegmentação com reconhecimento de contexto (identificação de aplicativos, RDSH) e segurança detalhada, ambas fornecidas à carga de trabalho individual;

2.2.2.5. Redução do tempo de provisionamento de rede de dias para segundos e maior eficiência operacional por meio de automação;

2.2.2.6. Mobilidade de carga de trabalho independente da topologia da rede física em todos os Data Centers;

2.2.2.7. Segurança aprimorada e serviços avançados de sistema de rede em um ecossistema de fornecedores externos líderes do setor;

2.2.2.8. Firewall distribuído, balanceamento de carga e VPN;

2.2.2.9. Interface de programação de aplicativos (API) RESTful para integração com qualquer plataforma de gerenciamento de nuvem ou automação personalizada;

2.2.2.10. Integração nativa com a solução de Cloud Privada, Pública ou Híbrida;

2.2.2.11. Ampliar o sistema de rede e a segurança além dos limites dos Data centers, independentemente da topologia física subjacente, permitindo recursos como recuperação de desastres e Data Centers ativo-ativo;

2.2.2.12. Visibilidade do tráfego (IPFIX) e monitoramento de rede;

2.2.2.13. Gerenciamento de tráfego e carga em vários links;

2.2.2.14. Função de sistema de detecção de intrusão (IDS/IPS) integrada e de forma distribuída no hypervisor, permitindo inspecionar o tráfego com base em assinaturas de ataques.

2.2.3. Outro ponto a ser levado em consideração é a contratação de Serviços gerenciados (Arquitetura, Desenho e Implantação) e suporte técnico personalizado e consultoria do fabricante, tendo como justificativa as razões a seguir:

2.2.3.1. **Expertise Especializada:** Acesso a conhecimentos especializados e experiência prática que podem ser essenciais para o sucesso de seus projetos de TI.

2.2.3.2. **Implementação Eficiente:** A implementação de soluções de virtualização e nuvem pode ser complexa. A equipe de serviços profissionais do fabricante pode garantir uma implementação eficiente, evitando problemas e garantindo que a infraestrutura seja configurada de maneira adequada desde o início.

2.2.3.3. **Otimização de Recursos:** Otimizar o uso de recursos de TI, incluindo servidores, armazenamento e redes, maximizando a eficiência e reduzindo custos. Isso é particularmente importante em ambientes de missão crítica, como o do TJCE.

2.2.3.4. **Melhoria da Disponibilidade e Integridade:** Em um ambiente de Data Center de missão crítica, é crucial garantir a disponibilidade e a integridade dos sistemas. Os serviços do fabricante podem ajudar a implementar estratégias de alta disponibilidade, backup e recuperação de desastres.

2.2.3.5. **Segurança Avançada:** A consultoria e os serviços técnicos do fabricante podem ajudar a fortalecer a segurança do TJCE contra ameaças cibernéticas.

2.2.3.6. Escalabilidade e Flexibilidade: Os serviços do fabricante podem auxiliar na construção de ambientes escaláveis e flexíveis que se adaptem às crescentes demandas por recursos de infraestrutura virtual de servidores.

2.2.3.7. Suporte Contínuo: Além da implementação, os serviços do fabricante oferecem suporte técnico contínuo, garantindo que qualquer problema ou atualização seja tratado de forma eficaz, minimizando tempo de inatividade e interrupções nos serviços.

2.2.3.8. Economia de Tempo e Recursos Internos: Ao contratar serviços profissionais, o TJCE pode economizar tempo e recursos da equipe interna, permitindo que eles se concentrem em outras tarefas críticas.

2.2.3.9. Adoção de Melhores Práticas: Seguir as melhores práticas do setor em virtualização e computação em nuvem. Contratar os serviços do fabricante, o mesmo ajuda o TJCE a adotar essas práticas para alcançar resultados eficazes e confiáveis.

2.2.3.10. Garantia de Conformidade: Em ambientes governamentais, a conformidade com regulamentos e normas é essencial. O fabricante pode ajudar a garantir que a infraestrutura do TJCE esteja em conformidade com os requisitos regulatórios.

2.2.3.11. Especialização e Orientação: O ambiente de TI do TJCE é crítico, com sistemas que devem operar continuamente e de forma confiável. A contratação desse serviço traz especialistas altamente treinados na solução do fabricante, que podem fornecer orientação valiosa e garantir que as implementações e operações sejam executadas de acordo com as melhores práticas.

2.2.3.12. Aceleração da Implementação: O serviço pode ajudar a acelerar a implementação de soluções do fabricante, reduzindo o tempo necessário para colocar novas tecnologias em produção. Isso é particularmente relevante quando o TJCE precisa implementar rapidamente atualizações ou novos recursos.

2.2.3.13. Otimização de Recursos: Os consultores do fabricante podem ajudar o TJCE a otimizar o uso de recursos de infraestrutura, garantindo que os servidores e demais ativos sejam utilizados de forma eficiente, o que pode levar a economias significativas.

2.2.3.14. Suporte a Decisões Estratégicas: O serviço pode auxiliar o TJCE na avaliação de novas tecnologias e na definição de estratégias de adoção, garantindo que

as escolhas tecnológicas estejam alinhadas com os objetivos e recursos disponíveis.

2.2.3.15. Mudanças Tecnológicas Constantes: A tecnologia está sempre em evolução, e o TJCE precisa acompanhar essas mudanças para permanecer eficiente e seguro. Os consultores podem ajudar a incorporar novas tecnologias à infraestrutura existente e garantir que o tribunal esteja atualizado.

2.2.3.16. Redução de Riscos: Manter a integridade e disponibilidade dos sistemas é essencial para um tribunal. Esse serviço pode ajudar a identificar e mitigar riscos de segurança, bem como oferecer orientações para garantir a continuidade das operações.

2.2.3.17. Flexibilidade e Escalabilidade: Com a crescente demanda por recursos de infraestrutura virtual de servidores, o serviço pode ajudar a dimensionar a infraestrutura conforme as necessidades evoluem.

2.2.3.18. Maior Eficiência Operacional: A orientação e otimização de operações podem ajudar a reduzir tempo de inatividade, melhorar a produtividade da equipe de TI e reduzir custos operacionais.

2.2.3.19. Garantia de Conformidade: O serviço pode ajudar a garantir que as operações de TI do TJCE estejam em conformidade com regulamentos e padrões de segurança, que são especialmente relevantes no contexto de um tribunal.

2.2.3.20. Foco no Core Business: Ao delegar responsabilidades de consultoria e otimização para especialistas do fabricante, a equipe de TI do TJCE pode se concentrar mais em suas tarefas principais, como apoiar os processos judiciais, sem se preocupar com desafios de tecnologia.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.3.1. Os documentos que resultaram dos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação seguem acostados nos respectivos autos do Processo Administrativo que trata da demanda exposta neste Termo de Referência.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da Setin
01	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	01	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas, plataformas e ferramentas institucionais
02	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	02	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional

ID	Iniciativa Elencada no PDTIC 2023
----	-----------------------------------

2.6.2. O objeto poderá se renovado até o limite máximo de tempo conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 (10 anos).

2.7. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)

2.7.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

2.7.2. In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço global. Contudo, todos os itens se tratam de serviços interdependentes em sua totalidade, sendo 6 (seis) itens, não havendo, desta forma, como fazê-lo divisível sem desnaturá-lo.

2.7.3. Para tanto, o Art 39 da Lei Nº 15.306, de 08 de janeiro de 2013 do Estado do Ceará excepciona algumas hipóteses, quais sejam: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Estado e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Estadual ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.

2.7.4. No caso aqui exposto, com toda a contextualização elaborada até então, fica evidente que o inciso III se amolda à situação ora posta, já vez que por se tratar de solução e serviços não divisíveis, não caberia particionar a entrega dos itens do lote entre fornecedores distintos.

2.7.5. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: § 1º Para fins do disposto no

inciso III, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 30 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência. (Lei Nº 15.306, de 08 de janeiro de 2013 do Estado do Ceará, Art. 39).

2.7.6. Diante do explanado, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a divisão ou fragmentação dos itens em partes e nem aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante da impossibilidade da divisão técnica dos itens, conforme explanação apresentada neste Termo de Referência.

2.8. Da Subcontratação, Cisão ou Incorporação

2.8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.8.2. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para atendimento integral das demandas elencadas no Documento de Oficialização da Demanda, é necessário a análise de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) que as atenda, relacionando-se com as seguintes premissas:

3.1.1. Renovação e subscrição do suporte técnico das licenças de virtualização Vcenter e Vsphere Enterprise por 36 (trinta e seis) meses. Com o objetivo de garantir a continuidade do ambiente de virtualização;

3.1.2. Manutenção da Infraestrutura adequada para virtualização de servidores, com segurança e disponibilidade;

3.1.3. Aquisição de Segurança incorporada para a solução VMWare com a utilização de SDN (Software Defined Network) através da provisão de licenças do NSX Enterprise Plus. gerenciando de um único ponto na plataforma de virtualização a segurança das aplicações virtualizadas pelo período de 36(trinta e seis) meses.

3.1.4. Orientação, no que tange às boas práticas de gestão do ambiente, tendo em conta, entre outros, de:

3.1.4.1. Avaliação de otimização e gerenciamento de armazenamento – O gerenciamento de recursos de armazenamento é uma das principais prioridades em todo o processo de virtualização: Quando ocorrem “gargalos” de armazenamento, isso pode levar a problemas sérios. Logo, fazendo-se necessárias avaliações abrangentes para ajudar a otimizar a solução VMware e garantir a capacidade de armazenamento suficiente.

3.1.4.2. Análise do monitoramento e relatórios – Os ambientes virtuais requerem supervisão constante, monitoramento de desempenho e relatórios proativos, necessários para evitar problemas complicados e dispendiosos. Para o acompanhamento das alterações, previsíveis, ou não, recomenda-se que a equipe de gestão da solução de TIC seja orientada, por meio de profissionais dotados de conhecimento técnico especializado, para a assisti-la na avaliação e validação de ações e documentos oriundos da extração dos dados de uso da solução

3.1.4.3. Gerenciamento de mudanças – O gerenciamento das alterações que ocorrem em um ambiente de virtualização é obrigatório para o correto funcionamento do mesmo, devido à sua arquitetura exclusiva. Alterações que podem parecer insignificantes podem ter um grande impacto no desempenho.

3.1.5. A solução deve prover o suporte técnico das licenças na modalidade 24x7 com quantitativo ilimitado de chamados, podendo o suporte técnico ser presencial ou remoto, compreendendo toda e qualquer configuração, instalação de atualizações, patches e fixes de software e das licenças, devendo ser capaz de detectar problemas de software e emitir relatório ao TJCE que indique a necessidade de abertura de chamado com o fabricante da Solução de Virtualização para solicitar o serviço de garantia a mesma, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.6. A solução deverá ser implementada nos ambientes listados abaixo:

3.1.7. DATA CENTER TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

3.1.8. DATA CENTER FCB – Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 – Água Fria, CEP 60.811-690 – Fortaleza-CE – Departamento de Informática.

3.2. Compõem a solução os itens e detalhadamente, descritos a seguir:

ID	BEM/SERVIÇO	QTD	MÉTRICA	REFERÊNCIA TÉCNICA
01	NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	36	Processador	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/nsx/vmware-nsx-datasheet.pdf
02	Subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos para o NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	36	Unidades	
03	Subscrição VMware NSX Advanced Threat Prevention Add-on para NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, ou NSX-T ENT Plus por Processador com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	792	Core-Processador	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/vCloud/vmware-vcloud-suite-datasheet.pdf
04	Subscrição e upgrade do vSphere Enterprise Plus para o Vcloud Suite Enterprise com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	24	Processador	
05	Renovação da licença do vCenter Server	2	Processador	https://www.vmware.com/

	Standard, com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos			content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/vCenter/vmw-datasheetvcenter.pdf
06	Subscrição do Vmware Horizon 8 Enterprise do tipo CCC ou aquisição de novas licenças, com direito a suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	200	Licenças	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/horizon/vmware-horizon-8-datasheet.pdf
07	Serviços gerenciados do Fabricante (Arquitetura, Desenho e Implantação) do tipo PSO (créditos de serviços profissionais)	2170	PSO	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/professional-services/vmware-professional-services-solution-overview.pdf
08	Serviço de Virtual Technical Account Manager (vTAM) do Fabricante por 1 ano.	499	PSO	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/vmw-virtual-tam-datasheet.pdf

3.2.1. A disponibilização das licenças relativas aos itens 1 a 6 deverá ocorrer, na conta do TJCE na VMware, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, pela empresa contratada, da ordem de empenho a ser emitida e assinada pelo TJCE;

3.2.1.1. Deverão ser disponibilizados para download no site do fabricante, todos os manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão;

3.2.1.2. A subscrição deverá permitir a atualização; da versão do software para a versão mais atual disponível no site do fabricante;

3.2.1.3. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance/patches releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os software especificados neste item, tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do site na Web da VMware.

3.2.1.4. Devem ser fornecidas as licenças na última versão disponibilizada pelo fabricante;

3.2.1.5. Todas as características descritas nessas especificações deverão ser obedecidas;

3.2.2. Para os itens 7 e 8 os serviços serão prestados sob demanda visando a necessidade;

3.2.3. As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela aquisição da solução, no qual o TJCE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das mesmas;

3.2.4. Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os

responsáveis pela aquisição da solução, receberão definitivamente as licenças, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no Edital;

3.3. Serviços de Suporte de garantia

3.3.1. O suporte técnico para a solução, quando aplicável, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão dos termos de recebimentos definitivos, concernentes à respectivas entregas dos itens contratados.

3.3.1.1. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

3.3.2. Os chamados deverão ser abertos no fabricante, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

3.3.3. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido 24x7 (vinte e quatro) horas por dia, (sete) dias por semana;

3.3.4. O tempo de atendimento deverá ser de no máximo **2 (duas) horas**, que compreende o tempo após a abertura do chamado na central de atendimento e o início do atendimento técnico realizado pela equipe de suporte;

3.3.5. Os serviços serão prestados de forma remota pelo FABRICANTE;

3.3.6. Os serviços contratados compreendem quaisquer atividades de correção de incidentes e reparos, de forma a restabelecer o funcionamento da Solução.

3.3.7. A abertura de chamados deverá ser imediata, via telefone ou ser aberto e acompanhado via Internet;

3.3.8. O sistema WEB será o método preferencial para abertura de chamados, porém, para os casos de indisponibilidade deste, a FABRICANTE também deverá disponibilizar método alternativo para abertura de chamados por telefone;

3.3.9. Excepcionalmente, nos chamados de maior criticidade, a CONTRATANTE poderá independente da abertura do chamado via WEB, acionar a FABRICANTE via telefone;

3.3.10. O atendimento a quaisquer chamados deverá ser prestado por profissional certificado pelo fabricante;

3.3.11. Os chamados serão classificados em **03 (três) níveis de severidade**, cada qual com seu respectivo tempo de atendimento pelos quais deverão ser priorizados, pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações abaixo:

3.3.11.1. Severidade ALTA:

3.3.11.1.1. Indicado para chamados com o maior nível de criticidade, cujo objetivo é resolver incidentes que afetam de forma grave a produtividade, segurança ou desempenho da solução, pondo em risco a disponibilidade dos serviços;

3.3.11.1.2. Neste nível de severidade, o **início do atendimento deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após a abertura do respectivo chamado;

3.3.11.1.3. O Prazo máximo de atendimento poderá ser revisto a pedido da FABRICANTE e para sua dilação será levado em consideração a complexidade da solução; A anuência deverá ser fundamentada pela área de Infraestrutura de TI ou do Servidor diretamente responsável pela gerência dos serviços.

3.3.11.1.4. O atendimento deste nível de prioridade só poderá ser interrompido quando estabilizados os serviços e autorizado pela CONTRATANTE;

3.3.11.2. Severidade MÉDIA;

3.3.11.2.1. Indicado para chamados cujo objetivo é resolver incidentes que afetam a produtividade, segurança ou desempenho da solução, mas que não põem diretamente em risco a sua disponibilidade; ou

3.3.11.2.2. Quando há um alerta, mas o sistema ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução.

3.3.11.2.3. Neste nível de severidade, o início do atendimento deverá ocorrer em um **prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis** após a abertura do respectivo chamado;

3.3.11.2.4. O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido se autorizado pela CONTRATANTE;

3.3.11.3. Severidade BAIXA

3.3.11.3.1. Indicado para chamados com menor nível de criticidade, cujo objetivo é sanar dúvidas, implementar/ajustar funções, geração de novos relatórios, apoiar em atividades administrativas/operacionais gerais da solução; ou

3.3.11.3.2. Aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas,

migração de ambiente, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto. Não haverá abertura de chamado com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

3.3.11.3.3. Neste nível de severidade, **o início do atendimento deverá ocorrer até o próximo dia útil após a abertura do respectivo chamado;**

3.3.11.3.4. O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido ao final do expediente normal da CONTRATANTE e retomado ao início do expediente do próximo dia útil de trabalho;

3.3.12. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

3.3.13. No período de cobertura do contrato, a FABRICANTE deverá atender, **no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados dentro do prazo mencionado no tempo de atendimento**, cujas informações acerca do andamento do chamado podem ser obtidas através da central de atendimento da FABRICANTE.

3.3.14. Durante o período de Garantia técnica deverá ser permitida a atualização do softwares VMWare para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a TJCE além daquele já cotado na proposta.

3.4. Considerações gerais para execução da Garantia:

3.4.1. A garantia de manutenção corretiva deve considerar:

3.4.1.1. **A abertura de chamados deverá ter recepção imediata**, quando aberto via telefone ou via Internet;

3.4.1.2. **Tempo de atendimento:** tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e início do atendimento efetivo da FABRICANTE;

3.4.1.3. **Encerramento dos chamados:**

3.4.1.3.1. O aceite do serviço está atrelado ao retorno da normalidade da solução de virtualização afetada conforme manutenção fornecida pela FABRICANTE.

3.4.1.4. **Demais condições:**

3.4.1.4.1. A FABRICANTE poderá formalizar pedido de prorrogação para os tempos de atendimento, cujas razões expostas serão analisadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4.1.4.1.1. **Justificativa:** Permitir a Contratante analisar e decidir sobre o atendimento e aplicação de multas.

3.4.1.4.2. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela FABRICANTE em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

3.4.1.4.2.1. Justificativa: Acompanhamento e controle dos serviços pela Contratante.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Conforme consta no ANEXO I.

4.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.2.1. A disponibilização das licenças relativas aos itens 1 a 6 deverá ocorrer, na conta do TJCE na VMware, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, pela empresa contratada, da ordem de empenho a ser emitida e assinada pelo TJCE;

4.2.1.1. Deverão ser disponibilizados para download no site do fabricante, todos os manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão;

4.2.1.2. A subscrição deverá permitir a atualização; da versão do software para a versão mais atual disponível no site do fabricante;

4.2.1.3. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance/patches releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os software especificados neste item, tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do site na Web da VMware.

4.2.1.4. Devem ser fornecidas as licenças na última versão disponibilizada pelo fabricante;

4.2.1.5. Todas as características descritas nessas especificações deverão ser obedecidas;

4.2.2. Para os itens 7 e 8 os serviços serão prestados sob demanda visando a necessidade;

4.2.3. As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela aquisição da solução, no qual o TJCE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das mesmas;

4.2.4. Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela aquisição da solução, receberão definitivamente as licenças, emitindo o

Termo de Recebimento Definitivo, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no Edital;

4.3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ID	BEM/SERVIÇO	QTD	MÉTRICA	REFERÊNCIA TÉCNICA
01	NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	36	Processador	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/nsx/vmware-nsx-datasheet.pdf
02	Subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos para o NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	36	Unidades	
03	Subscrição VMware NSX Advanced Threat Prevention Add-on para NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, ou NSX-T ENT Plus por Processador com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	792	Core-Processador	
04	Subscrição e upgrade do vSphere Enterprise Plus para o Vcloud Suite Enterprise com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	24	Processador	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/vCloud/vmware-vcloud-suite-datasheet.pdf
05	Renovação da licença do vCenter Server Standard, com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	2	Processador	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/vCenter/vmw-datasheetvcenter.pdf
06	Subscrição do VMware Horizon 8 Enterprise do tipo CCC ou aquisição de novas licenças, com direito a suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	200	Licenças	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/products/horizon/vmware-horizon-8-datasheet.pdf
07	Serviços gerenciados do Fabricante (Arquitetura, Desenho e Implantação) do tipo PSO (créditos de serviços profissionais)	2170	PSO	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/professional-services/vmware-professional-services-solution-overview.pdf
08	Serviço de Virtual Technical Account Manager (vTAM) do Fabricante por 1 ano.	499	PSO	https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/vmw-virtual-tam-datasheet.pdf

4.4. VIGÊNCIA DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. O Serviço de Suporte Técnico e Garantia, terá sua vigência iniciada a partir da data de ativação das licenças, fato condicionador a emissão dos termos de recebimentos definitivos, concernentes à respectivas entregas dos itens contratados e, quando necessário for, deverá ser executado nos ambientes de Data Center localizados nos endereços

descritos nos itens 3.1.7 e 3.1.8;

4.4.2. A execução dos Serviços de suporte técnico e Garantia, seguirão o exposto no VMware Production Support and Subscription Service do FABRICANTE, estando disponível no link <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/support/vmware-production-support.pdf>

4.4.3. O suporte técnico para a solução, quando aplicável, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão dos termos de recebimentos definitivos, concernentes à respectivas entregas dos itens contratados.

4.4.4. A CONTRATADA/FABRICANTE se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos itens adquiridos, no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal;

4.4.5. Durante o período de garantia, a FABRICANTE deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação da solução, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

4.5. Dos Serviços Gerenciados do Fabricante e Serviço de Virtual Technical Account Manager

4.5.1. Deverão ser fornecidos créditos de serviços do tipo “Professional Services VMware – PSO”;

4.5.2. Os créditos PSO deverão permitir o uso para os serviços de consultoria, serviços especializados (planejamento, arquitetura, desenho), instalação e configuração, operação assistida e treinamento das soluções VMware;

4.5.3. Os créditos PSO, quando utilizados, deverão ser prestados exclusivamente por profissionais especializados pertencentes ao quadro funcional da fabricante VMware ou por técnico certificado pelo fabricante para este fim;

4.5.4. Os profissionais do fabricante VMWARE, colocados à disposição da CONTRATANTE, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

4.5.5. Os créditos PSO fornecidos deverão ser exclusivamente da empresa VMware Inc.;

4.5.6. Os créditos adquiridos deverão ser disponibilizados na conta informada pela CONTRATANTE, diretamente no site da VMware (<https://vmware.com>);

4.5.7. Os créditos adquiridos deverão ter a validade mínima de 36 meses;

4.5.8. Todas as atividades deverão ser detalhadas e apresentadas por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades;

4.5.9. A demanda poderá ser fornecida, via emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, na reunião de início de projeto, a qualquer outro momento durante a vigência do contrato, e poderá ter, inicialmente, como componentes mínimos:

4.5.9.1. Cronograma;

4.5.9.2. Projeto Executivo;

4.5.9.3. Credenciamento dos colaboradores;

4.5.9.4. Lista de entregáveis;

4.5.9.5. Quantidade de créditos PSO por produto;

4.5.9.6. Descrição detalhada do objetivo a ser alcançado.

4.5.10. Os profissionais especializados da VMware deverão possuir a certificação oficial do fabricante válida no momento da execução do serviço;

4.5.11. A certificação do profissional que executará o serviço deve ser equivalente ao serviço e à complexidade da atividade que será executada;

4.5.12. O nome dos profissionais que executarão os serviços e os respectivos certificados devem ser encaminhados para a Gerência de Infraestrutura de TI, por e-mail, antes do início do serviço solicitado;

4.5.13. Os profissionais que participarem do projeto deverão ser previamente cadastrados (e devem assinar termo de sigilo e confidencialidade) para acesso remoto à infraestrutura do CONTRATANTE;

4.5.14. Todas as tarefas, atividades, configurações, alterações, implementações e modificações realizadas pelos profissionais na infraestrutura de TI do CONTRATANTE serão acompanhadas continuamente por um servidor da CONTRATANTE ou por especialista de 3º Nível-CATI da empresa prestadora do serviço de Service Desk contratada pelo TJCE;

4.5.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de gravar todos os procedimentos, reuniões virtuais e acessos efetuados em sua infraestrutura, para fins de registro e documentação;

4.5.16. Os serviços deverão ser realizados durante o horário das 08:00h às 18:00h

ou em horários e períodos definidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e os técnicos responsáveis pela execução do serviço;

4.5.17. Caso sejam necessárias intervenções que necessitem de parada do ambiente de produção do CONTRATANTE, estas deverão ser programadas previamente e em comum acordo entre as partes envolvidas, e serão realizadas preferencialmente em horários fora do horário de expediente/plantão judicial;

4.5.18. O projeto para criação da arquitetura, design, consultoria, serviços especializados compreenderá várias etapas e respectivos parâmetros.

4.5.19. Os serviços profissionais de instalação, consultoria, serviços especializados devem ser oferecidos diretamente pelo fabricante VMware;

4.5.20. O projeto para criação da arquitetura, design, consultoria, serviços especializados compreenderá várias etapas. Podendo ser entre eles:

4.5.21. Desenho da solução de virtualização de redes e segurança;

4.5.22. Workshops de arquitetura. Inclui a validação dos requisitos de negócio e técnicos, avaliação das restrições, riscos e pré-requisitos para projetar a solução de virtualização de redes e segurança.

4.5.23. Desenho da estrutura lógica da rede, L2 e L3;

4.5.24. Desenho da estrutura lógica dos balanceadores – L4/L7 (NSX-ALB);

4.5.25. Desenho de camadas de segurança entre máquinas virtuais/containers e aplicações; (IDS, IPS, DFW);

4.5.26. Desenho do NSX ATP – Advanced Threat Prevention

4.5.27. Desenho Cluster Kubernetes para NSX ATP

4.5.28. Documentação de arquitetura da solução e configurações a serem aplicadas;

4.5.29. Implementação da solução de virtualização de redes e segurança

4.5.29.1. Implementação da virtualização de redes NSX;

4.5.29.2. Implementação de IPS/IDS na estrutura do SDDC; (NSX);

4.5.29.3. Implementação dos balanceadores – L4/L7 (NSX-ALB)

4.5.29.4. Implementação de camadas de segurança entre máquinas virtuais/containers e aplicações; (DFW);

4.5.29.5. Implementação do NSX ATP – Advanced Threat Prevention

- 4.5.29.6. Implementação Cluster Tanzu Kubernetes para NSX ATP
- 4.5.29.7. Configuração do NSX para implementação de redes no Openshift;
- 4.5.29.8. Documentação de todas as configurações ou implementações feitas no ambiente para que seja possível aplicá-las em novos hosts adicionados ao cluster;

4.5.30. Desenho de casos de uso de automação com Aria Operation;

4.5.30.1. Workshops de arquitetura. Inclui a validação dos requisitos de negócio e técnicos, avaliação das restrições, riscos e pré-requisitos para projetar os casos de uso de automação.

4.5.30.2. Desenho das ofertas de catálogo.

4.5.30.3. Backlog dos casos de uso, o backlog pode ser alterado conforme necessidade.

4.5.30.4. Oferta de catálogo com Sistema Operacional Windows ou Linux com Load Balancer.

4.5.30.5. Oferta de catálogo com Sistema Operacional Windows ou Linux com regras de firewall DFW (NSX).

4.5.30.6. Integração do Aria Automation com o VMware NSX.

4.5.30.7. Integração do Aria Automation com VMware NSX ALB.

4.5.30.8. Item de catálogo para Load Balancer (NSX ALB) sob demanda.

4.5.30.9. Item de catálogo para adicionar ou remover pool member de um load balancer existente (NSX ALB).

4.5.30.10. Item de catálogo para regras de firewall DFW (NSX) sob demanda.

4.5.30.11. Item de catálogo para criação de nova rede overlay (NSX).

4.5.30.12. Integração com DNS para cadastro e remoção de nomes no fluxo de provisionamento ou remoção de uma VM.

4.5.30.13. Integração com active directory para adicionar VM a OU específica durante o provisionamento.

4.5.31. Implementação de casos de uso de automação com Aria Automation;

4.5.31.1. Workshops de arquitetura. Inclui a validação dos requisitos de negócio e técnicos, avaliação das restrições, riscos e pré-requisitos para projetar os casos de uso de automação.

4.5.31.2. Implementação dos itens de backlog, o backlog pode ser alterado conforme necessidade.

4.5.31.3. Oferta de catálogo com Sistema Operacional Windows ou Linux com Load Balancer

4.5.31.4. Oferta de catálogo com Sistema Operacional Windows ou Linux com regras de firewall dfw (NSX)

4.5.31.5. Integração do Aria Automation com o VMware NSX

4.5.31.6. Integração do Aria Automation com VMware NSX ALB

4.5.31.7. Item de catálogo para Load Balancer (NSX ALB) sob demanda

4.5.31.8. Item de catálogo para adicionar ou remover pool member de um load balancer existente (NSX ALB)

4.5.31.9. Item de catálogo para regras de firewall DFW (NSX) sob demanda

4.5.31.10. Item de catálogo para criação de nova rede overlay (NSX)

4.5.31.11. Integração com DNS para cadastro e remoção de nomes no fluxo de provisionamento ou remoção de uma VM.

4.5.31.12. Integração com active directory para adicionar VM a OU específica durante o provisionamento

4.5.32. Operação Assistida

4.5.32.1. O serviço de operação assistida será executado por um período de um (1) ano em regime remoto, 8x5 em horário comercial das 9hrs às 18hrs.

4.5.32.2. Ao longo do período de operação assistida, diferentes recursos poderão ser alocados a depender das capacidades necessárias para as atividades planejadas.

4.5.32.3. O serviço de operação assistida cobrirá o conhecimento relacionado aos produtos e soluções VMware relacionados abaixo:

4.5.32.3.1. vSphere vCenter;

4.5.32.3.2. vSphere ESXi;

4.5.32.3.3. Aria Automation;

4.5.32.3.4. Aria Operations;

4.5.32.3.5. vSAN;

4.5.32.3.6. VMware NSX;

4.5.32.3.7. VMware Advanced Threat Prevention

4.5.32.3.8. VMware Log Insight;

4.5.32.3.9. VMware Lifecycle Manager;

4.5.33. O profissional deverá prestar assistência ao ambiente e possuir conhecimentos técnicos em instalação, configuração e otimização de recursos na suíte de produtos VMware;

4.5.34. Analisar desempenho dos servidores e serviços relacionados. Esta análise gera ações de melhorias internas a equipe bem como relatórios técnicos com recomendações às áreas de Produção, Arquitetura e Projetos;

4.5.35. Gerenciar a infraestrutura de forma automatizada, através ferramentas VMware utilizadas pela contratante para análise e troubleshooting;

4.5.36. Apoio no tratamento de incidentes e alertas;

4.5.37. Atuação em troubleshooting (war room) quando solicitado pela contratante;

4.5.38. Trabalhar na redução de incidentes, seja por meio de automação ou sugestões de melhorias de processos;

4.5.39. Atuar proativamente na monitoração e automação de rotinas para evitar erros e manter a saúde do ambiente;

4.5.40. Apoio ao time da contratada quanto a dúvidas, melhores práticas, correção de erros, atualização ou alteração do ambiente;

4.5.41. Abertura de chamados junto ao time de suporte VMware (GSS), utilizando-se do contrato da contratada;

4.5.42. Apoio e atuação junto ao time de suporte em análises e correções de problemas;

4.5.43. Apoio consultivo nas soluções e produtos VMware;

4.5.44. Execução de Health Checks e apresentar relatórios de melhorias ou correções necessárias, bem como estado atual do ambiente e impactos;

4.5.45. Avaliação de performance e tuning;

4.5.46. Elaboração de documentação, procedimentos técnicos ou manuais com base em atividades executadas para correção ou melhorias do ambiente;

4.5.47. Apoio ao time de operação da Contratante;

4.5.48. Ponto único de contato para escalções e requisições em qualquer divisão

da VMware:

4.5.49. Guiar o cliente nas melhores práticas da VMware no que tange os procedimentos de operação da solução;

4.5.50. Auxiliar a contratante a mitigar impactos na aplicação de patches, releases e alertas de segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da necessidade de subscrição e demandas pelos serviços contemplados pelo objeto, durante a execução contratual. Não haverá nenhuma obrigação do TJCE na utilização do quantitativo total de licenças. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente prestados, demandados através das respectivas Ordens de Serviço;

5.2. Os serviços de suporte técnico serão executados no local onde se encontram instalados os softwares de virtualização VMWare, ou seja, nos Data Centers localizados no Centro de Documentação de Informática, anexo à sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 e Fórum Clóvis Beviláqua, R. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza – CE, 60811-690.

5.3. O prazo de entrega da solução contratada, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela Contratada. A entrega dar-se-á através do envio por e-mail à Gerência de Infraestrutura de TI e/ou à Coordenadoria de Suporte Técnico do TJCE, contendo entrega formal do Termo de Licença dos produtos;

5.3.1. O Termo de Licença dá direito à atualização dos softwares VMWARE, sendo tal licença do software em um PRODUTO ou dispositivo que poderá ser ativada por chaves de licença que permitem o uso do PRODUTO pelo período adquirido;

5.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) receberá provisoriamente (Termo de Recebimento Provisório) o produto ofertado no ato da entrega. Durante a entrega do produto será verificado pelo TJCE, a sua conformidade quanto às exigências das especificações técnicas, o período de sua validade, e o que foi proposto pela Contratada;

5.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) receberá definitivamente (Termo de Recebimento Definitivo) em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos,

contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ocasião em que o TJCE ativará as licenças do software. Para comprovar a efetiva ativação das licenças, a Contratada deverá apresentar documentação cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos softwares que permita identificar claramente o início e o fim do período de garantia das licenças conforme o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos. Serão aceitos para comprovação do período de garantia, as informações obtidas na console de gerenciamento do software, sítio do fabricante na Internet ou declaração do fabricante.

5.6. O período de suporte e garantia terá início a partir da data de ativação das licenças, correlacionando-se com a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. Na hipótese de desaprovação do serviço ofertado, a Contratada deverá proceder com as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

5.8. A concessão do prazo estabelecido para correção e ajustes não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

5.9. DO RECEBIMENTO DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

5.9.1. Prestar serviço de Consultoria Especializada, devido a alta complexidade do atual ambiente virtualizado desta Corte, bem como do futuro ambiente planejado. Tal serviço de Consultoria, denominada *Professional Services Organization – PSO* é um serviço ofertado pela VMware, no qual é disponibilizado para o cliente, arquitetos, consultores e *Technical Account Manager – TAM*, para execução de consultoria, planejamento, projetos necessários em projetos de melhoria nas soluções VMware em uso nos servidores do TJCE, com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela VMware. TAM é uma um profissional VMware que administra regularmente a conta e o relacionamento do cliente com a VMware, utilizando conhecimentos técnicos e orientação para levar o cliente a atingir as metas de negócios.

5.9.2. O licitante deverá ofertar um banco de 499 (quatrocentos e noventa e nove) PSO (Professional Services Organization) para consultoria técnica no ambiente VMware desta Corte;

5.9.3. É facultado ao TJCE o consumo dos PSO's, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

deverá entregar a CONTRATANTE relatórios contendo no mínimo o seguinte:

5.9.15. Realização de teste no ambiente para garantir integridade, disponibilidade e desempenho. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos testes do ambiente;

5.9.16. Análise dos resultados com base nas modificações realizadas no ambiente;

5.9.17. Documentação das alterações realizadas no ambiente e transferência de conhecimento;

5.9.18. Homologação dos ajustes realizados no ambiente. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos ajustes do ambiente;

5.9.19. Descrição das novas tecnologias a serem implantadas, e se for o caso, implantação de novas tecnologias, configurações e ajustes;

5.9.20. Documentação das implementações;

5.9.21. Conhecimento a ser transferido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante.

6.1.1. Designar formalmente, na forma do art. 177, da Lei nº 14.133/21, representantes para gerenciar e exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

6.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste TR, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

6.1.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias. Ele deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos avençados.

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações avençadas, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e

supervisão das áreas técnicas.

- 6.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.
- 6.1.6. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 6.1.7. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços/bens avençados, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.1.8. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados/entrega de bens.
- 6.1.9. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 6.1.10. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências.
- 6.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.1.12. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou entrega de equipamentos, que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 6.1.13. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências avençadas.
- 6.1.14. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.15. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.2.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao TJCE.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional ao TJCE.
- 6.2.3. Cumprir fielmente os Níveis de Serviço, conforme o item 3.3, e demais

especificações técnicas deste Termo de Referência.

- 6.2.4.** Conceder acesso ao TJCE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do TJCE.
- 6.2.5.** Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no TJCE, quando estiver de maneira presencial realizando serviços, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 6.2.6.** Credenciar devidamente um Preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJCE e a equipe da CONTRATADA, sem custo adicional.
- 6.2.7.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 6.2.8.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 6.2.9.** Comunicar ao TJCE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 6.2.10.** Submeter ao TJCE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.
- 6.2.11.** Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 6.2.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 6.2.13.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços.
- 6.2.14.** Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.
- 6.2.15.** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços.

- 6.2.16.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.
- 6.2.17.** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do Fiscal do contrato.
- 6.2.18.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, no prazo estabelecido por ele, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 6.2.19.** Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento.
- 6.2.20.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço ou entrega de bens, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.
- 6.2.21.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto do contrato.
- 6.2.22.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços ou entrega de bens, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.2.23.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 6.2.24.** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 6.2.25.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 6.2.26.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 6.2.27.** Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da Contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta

- grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.
- 6.2.28.** Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades/entrega de bens, e identificar as necessidades de melhoria.
- 6.2.29.** Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.
- 6.2.30.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Contratante, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.
- 6.2.32.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços/entrega de bens.
- 6.2.33.** Não colocar à disposição da Contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ).
- 6.2.34.** Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados.
- 6.2.35.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta avença.
- 6.2.36.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou entrega de bens, da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.
- 6.2.37.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.2.38.** Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada na solução fornecida.
- 6.2.39.** Comprovar vínculo empregatício dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços objeto desta contratação através de Ficha de Registro de Empregado, ou Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviço (ou documento similar) ou ainda Contrato Social da empresa, em casos de vínculo societário.
- 6.2.40.** Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.
- 6.2.41.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto desta contratação.
- 6.2.42.** Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização do serviço, de acordo

com a qualificação técnica exigida, a ser previamente submetida ao Fiscal para verificação da conformidade.

6.2.43. Fornecer ao TJCE, ao início da prestação do serviço, a relação nominal dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário.

6.2.44. Tal documentação deverá ser juntada nos autos dos contratos.

6.2.45. Manter atualizada a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução do serviço e disponibilizar essa documentação ao Tribunal, sempre que solicitada.

6.2.46. Manter o TJCE formalmente avisado sobre demissões de profissionais que prestem serviço nas dependências do Tribunal, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos, sistemas e aplicativos do TJCE.

6.2.47. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos.

6.2.48. Conceder acesso ao TJCE, o controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do mesmo.

6.3. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Da entrega da solução	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no item 5 e seus subitens.
2	Durante a vigência do Contrato.	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito no item 5 do documento TRF ANEXO I.

6.4. Metodologia de Avaliação da Qualidade

6.4.1. Conforme itens 3 e 4 e seus respectivos subitens.

6.5. Níveis de Serviço

6.5.1. Conforme item 3.3.

6.6. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

6.6.1. Conforme item 1.2.

6.7. Prazos e Condições

6.7.1. Os prazos são detalhados na seguinte Tabela:

N.º	Etapa	Quando	Responsável
1	Assinatura do contrato	Após a homologação do certame.	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Implantação dos serviços conforme os requisitos apresentados neste RF por parte da CONTRATADA e entrega do TRP da CONTRATANTE para a CONTRATADA.	Em até 30 (trinta) dias corridos contados após a assinatura do contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA
3	Validação da implantação dos serviços (etapa anterior) mediante a emissão do TRD da CONTRATANTE para a CONTRATADA em caso de não possuir pendências ou solicitação de retificações para que a CONTRATADA efetue as correções e solicite um novo TRP (volta a Etapa 2).	Em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE
4	Início do período de validade/vigência dos serviços.	A partir da data de emissão do TRD.	CONTRATADA

6.8. Do Reajuste

6.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

6.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.8.3. O processo referente ao pedido de Reajuste supra deverá ser aberto, em tempo hábil, pelo Fiscal do Contrato e firmado pelo Gestor.

6.9. Condições para Pagamento

6.9.1.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

6.9.1.2. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;

6.9.1.3. Depois de autorizada, a Contratada entregará a nota fiscal ao TJCE

acompanhada da seguinte documentação:

- 6.9.1.3.1.** Comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal;
 - 6.9.1.3.2.** Comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 6.9.1.3.3.** Comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - 6.9.1.3.4.** Comprovante da regularidade perante a União – Dívida Ativa;
 - 6.9.1.3.5.** Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
 - 6.9.1.3.6.** Comprovante da regularidade perante o FGTS;
 - 6.9.1.3.7.** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 6.9.1.4.** As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais;
- 6.9.1.5.** Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;
- 6.9.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.9.1.7.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 6.9.1.8.** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho;
- 6.9.1.9.** Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a Contratada deverá fazer apenas destaque na nota fiscal;
- 6.9.1.10.** O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do

sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro;

6.9.1.11. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

6.9.1.12. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

6.10. Propriedade, Sigilo, Restrições

6.10.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Art. 93, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência do objeto contratado, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.10.2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos equipamentos e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.

6.10.3. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução do objeto deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados (em outros contratos) pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

6.10.4. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na

legislação pertinente.

6.10.5. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto, a assinatura do **ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA**, bem como a assinatura do **ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO**, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

6.10.6. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de atualização, suporte e serviços especializados, manutenção e suporte, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade constante no Termo de Referência.

6.11. Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Emissão da Requisição de serviço/fornecimento	Contratante	Contratada	Requisição de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, email, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

ID	TIPO	Bem/Serviço	QTD	Valor Unitário	Valor Total
----	------	-------------	-----	----------------	-------------

01	Aquisição De Licenciamento	Aquisição do licenciamento NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	36	R\$ 67.491,22	R\$ 2.429.683,92
02	Subscrição De Suporte	Subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos para o NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	36	R\$ 55.889,27	R\$ 2.012.013,72
03	Add-Ons E Garantia	Subscrição VMware NSX Advanced Threat Prevention Add-on para NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, ou NSX-T ENT Plus por Processador com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	792	R\$ 2.445,50	R\$ 1.936.836,00
04	Subscrição De Suporte	Subscrição e upgrade do vSphere Enterprise Plus para o Vcloud Suite Enterprise com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	24	R\$ 171.353,59	R\$ 4.112.486,16
05	Subscrição De Suporte E Renovação	Renovação da licença do vCenter Server Standart, com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	2	R\$ 91.174,80	R\$ 182.349,60
06	Subscrição De Suporte	Subscrição do Vmware Horizon 8 Enterprise do tipo CCC ou aquisição de novas licenças, com direito a suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos	200	R\$ 5.397,40	R\$ 1.079.480,00
07	Consultoria Especializada	Serviços gerenciados do Fabricante (Arquitetura, Desenho e Implantação) do tipo PSO	2170	R\$ 763,87	R\$ 1.657.597,90
08	Consultoria Especializada	Serviço de Virtual Technical Account Manager (vTAM) do Fabricante por 1 ano.	499	R\$ 900,39	R\$ 449.294,61
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 13.859.741,91

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará (PROMOJUD e FERMOJU)
Programa	512 – EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Ação	15504 – Modernização da Infraestrutura de TI (1º Grau) - PROMOJUD 15510 – Modernização da Infraestrutura de TI (2º Grau) - PROMOJUD 20544 – Desenvolvimento da Infraestrutura de TI (1º Grau) - FERMOJU 20545 – Desenvolvimento da Infraestrutura de TI (2º Grau) - FERMOJU
Natureza	INVESTIMENTO

Ação	Serviço	Valor Unitário	Divisão	QTD	Valor Total
------	---------	----------------	---------	-----	-------------

PROMOJUD	Aquisição do licenciamento NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior	R\$ 67.491,22	1° Grau	34	R\$ 2.294.701,48
			2° Grau	2	R\$ 134.982,44
FERMOJU	Subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos para o NSX DataCenter Enterprise Plus ou superior.	R\$ 55.889,27	1° Grau	34	R\$ 1.900.235,18
			2° Grau	2	R\$ 111.778,54
	Subscrição VMware NSX Advanced Threat Prevention Add-on para NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, ou NSX-T ENT Plus por Processador com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos.	R\$ 2.445,50	1° Grau	752	R\$ 1.839.016,00
			2° Grau	40	R\$ 97.820,00
	Subscrição e upgrade do vSphere Enterprise Plus para o Vcloud Suite Enterprise com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos.	R\$ 171.353,59	1° Grau	23	R\$ 3.941.132,57
			2° Grau	1	R\$ 171.353,59
	Renovação da licença do vCenter Server Standart, com direito a subscrição de suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos.	R\$ 91.174,80	1° Grau	2	R\$ 182.349,60
			2° Grau	-	
	Subscrição do Vmware Horizon 8 Enterprise do tipo CCC ou aquisição de novas licenças, com direito a suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos.	R\$ 5.397,40	1° Grau	190	R\$ 1.025.506,00
			2° Grau	10	R\$ 53.974,00
Serviços gerenciados do Fabricante (Arquitetura, Desenho e Implantação) do tipo PSO.	R\$ 763,87	1° Grau	2061	R\$ 1.574.336,07	
		2° Grau	109	R\$ 83.261,83	
Serviço de Virtual Technical Account Manager (vTAM) do Fabricante por 1 ano.	R\$ 900,39	1° Grau	474	R\$ 426.784,86	
		2° Grau	25	R\$ 22.509,75	
VALOR GLOBAL					R\$ 13.859.741,91

8.1. Sanções Aplicáveis

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que:

8.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração, em sede de diligência.

8.1.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

8.1.1.2.1. não enviar a proposta ajustada após a negociação;

8.1.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível.

8.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a garantia ou documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.1.6. fraudar a licitação.

8.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

8.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no item **8.1.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. A exigência da garantia obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal:

8.1.3.1. advertência;

8.1.3.2. multa;

8.1.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.1.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.5. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

8.1.7. Caso a Contratada se torne inadimplente na execução dos serviços, a Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, para a conclusão da demanda, nos termos e condições dispostas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

8.1.8. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.1.9. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre do valor global do termo de contrato licitado ou celebrado ou instrumento equivalente.

8.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

8.1.11. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **8.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item **8.1.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **8.1.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.14. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.1.19. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

8.1.20. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

8.1.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

8.1.22. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/23:

8.1.22.1. Aplicação de multa administrativa, além das Glosas previstas no item 5.7.

8.1.22.2. Na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

8.1.22.3. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços contratados ao total de 10%, moratório.

8.1.22.4. Caso os limites do subitem anterior sejam excedidos, configura-se então casos de inexecução contratual.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Proposta de Preço

9.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

9.1.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

9.1.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

- 9.1.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 9.1.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 9.1.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 9.1.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 9.1.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.
- 9.1.1.9. Objetivando facilitar e agilizar o processo de validação das especificações técnicas da Solução e como forma de comprovação, a licitante deverá anexar todas as documentações técnicas comprobatórias das características e especificações para cada item do Serviços a serem adquiridos.
- 9.1.1.10. Para fins de maior eficiência na análise da documentação, anexar junto a sua proposta, documento contendo o item do Edital e sua referência comprobatória, informando/indicando/referenciando as referidas documentações técnicas comprobatórias.

9.2. Modalidade e Tipo de Licitação

- 9.2.1. A modalidade da licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, tendo em vista o objeto se tratar de bem e serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 9.2.2. A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 7.
- 9.2.3. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 46º, I, da Lei n. 14.133/21.

9.3. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

9.3.1. Modalidade de Licitação

- 9.3.1.1. A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum pois é fácil encontrar empresas no mercado que ofereçam serviços de tecnologia da informação, manutenção, suporte e garantia da Solução pretendida. Devido à alta demanda por esses serviços, no setor privado e público, há uma ampla

oferta de fornecedores com diferentes níveis de expertise e qualidade e, portanto, licitação via Pregão, em sua forma eletrônica, pelo tipo menor preço individual, previamente ao menor preço individual de cada item, e modo de disputa aberto e fechado.

9.3.1.2. Nos critérios de habilitação técnica, não serão solicitados prazos de validades dos atestados de capacidade técnica, abrangendo maior competitividade no certame, sem deferir os ditames legais, vez que o objeto que será licitado é usual de mercado e não possui uma existência muito longa, para limitar períodos. Serão solicitados documentos/atestados emitidos por fabricantes de alguns componentes, em detrimento dos vários itens tecnológicos e do alto montante orçamentário.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira tem como objetivo avaliar a capacidade financeira e econômica das empresas interessadas em participar da concorrência, garantindo assim a segurança do contrato e a viabilidade do projeto. No Tribunal de Justiça do Ceará, a Qualificação Econômico-Financeira é um critério importante para a escolha da empresa vencedora, pois garante a solvência financeira e a capacidade de cumprimento do contrato firmado.

9.4.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

9.4.4. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.5. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral.

AC – Ativo Circulante.

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo.

PC – Passivo Circulante.

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

- 9.4.6.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 9.4.7.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 9.4.8.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 9.4.9.** No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.4.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.
- 9.4.11.** A comprovação solicitada visa garantir que a CONTRATADA possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação, bem como a capacidade financeira de sustentar suas atividades diante das oscilações de demandas que ocorrem durante a vigência do contrato.

9.5. Qualificação Técnica

- 9.5.1.** Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica e de

- fornecimento para executar o objeto da licitação.
- 9.5.2.** A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no Art. 67 inciso I da Lei nº 14.133/21 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu os itens objetos da licitação e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente.
- 9.5.3.** Conforme o Art. 67, inciso VI e § 2º da Lei nº 14.133/21: *§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*; a licitante classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% de cada item objeto da licitação. Os atestados de capacidade técnica devem atender os requisitos apresentados neste TRF exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.5.4.** A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- 9.5.5.** Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.
- 9.5.6.** O atestado deverá conter:
- 9.5.6.1.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa ou Órgão Emitente.
 - 9.5.6.2.** Razão Social da Contratada.
 - 9.5.6.3.** Número e vigência do contrato.
 - 9.5.6.4.** Objeto do contrato.
 - 9.5.6.5.** Local e Data de Emissão.
 - 9.5.6.6.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 9.5.7.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.5.8.** A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Contratante, levará à desclassificação da proposta.
- 9.5.9.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica

que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

- 9.5.10.** O TJCE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados
- 9.5.11.** É permitido o agrupamento de atestados de capacidade técnico-operacional, a fim de comprovar a experiência na prestação de serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação.
- 9.5.12.** É possível aceitar a apresentação de atestados simultaneamente como comprovação do quantitativo mínimo do serviço, uma vez que essa situação é equivalente, em termos de comprovação da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.5.13.** Os atestados devem estar relacionados aos itens objeto da licitação no contexto de sua atividade econômica principal ou secundária, conforme descrito no contrato social atualizado.
- 9.5.14.** A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 59, § 2º, da Lei 14.133/21.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1.** A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.
- 10.1.1.** A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 10.1.2.** Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.
- 10.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 10.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento

das demais obrigações nele previstas.

10.2.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3. A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

10.3.1. A apólice deverá seguir as regras estabelecidas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

10.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

10.3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

10.4.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

10.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.4.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

10.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos

subitens **10.3** e **10.4**.

10.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

10.6.1. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

10.6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.8. A garantia será considerada extinta:

10.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.8.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

10.9. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura vigorará por até 36 (trinta e seis) meses.

Equipe de Planejamento da Contratação

Higo Kenshiti Cavalcante
Ishigami – 9729
Integrante Técnico

Francisco José Pessoa
Furtado – 8284
Integrante Administrativo

Cristiano Henrique Lima de
Carvalho – 5198
Integrante Requisitante

Andrea Antunes de Carvalho –
3270
**Área Requisitante da
Solução**

Heldir Sampaio Silva – 9630
**Área Requisitante da
Solução**

Cristiano Henrique Lima de
Carvalho – 5198
**Área de Tecnologia da
Informação**

12. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à **Comissão Permanente de Contratações** para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Autoridade Competente

Denise Maria Norões Olsen – 24667
Autoridade Competente da Área Administrativa

Fortaleza, 17 de novembro de 2023